

MUNICÍPIO DE CASEIROS

Pregão Presencial Nº 016/2016
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 037/2016
PROCESSO Nº 061/2016

Aquisição de óleo Diesel Comum, Diesel BS 10 e Arla 32, destinados à manutenção da totalidade dos veículos, das diversas Secretarias Municipais.

O **MUNICÍPIO DE CASEIROS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Avenida Mário Cirino Rodrigues, 249, na cidade de Caseiros - RS, nos termos da lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 412/2007, de 23 de março de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998, torna público que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **Pregão Presencial** conforme descrição abaixo, recebendo as propostas e a documentação no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, até às 14:00 horas do dia 01 de dezembro de 2016, com início da sessão de disputa de preço no dia 01 de dezembro 2016, às 14:00 horas (**horário de Brasília**), nos seguintes termos:

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente Licitação a aquisição de **óleo Diesel Comum, Diesel BS 10 e Arla 32**, destinados à manutenção da totalidade dos veículos, das diversas Secretarias Municipais. Os combustíveis e ARLA a serem fornecidos compreendem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE
01	Óleo Diesel Comum	Litro	180.000
02	Diesel BS 10	Litros	60.000
03	Arla 32	Balde	100

1.1. Caberá ao licitante suportar todas as despesas para com o abastecimento, inclusive ter o local devidamente aprovado e licenciado pelos órgãos competentes, e arcar com as despesas de mão-de-obra, materiais, máquinas, filtros necessários para o abastecimento conforme normas do ANP, energia elétrica, enfim, todo o necessário para a efetivação dos abastecimentos.

1.2. O local de abastecimento deverá ser dentro do perímetro urbano do Município de Caseiros.

1.3. A regra estabelecida no item 1.1 aplica-se também para a substituição do óleo lubrificante, cabendo ao licitante efetuar a retirada do utilizado e proceder no abastecimento do novo, sem qualquer ônus para o Município, na forma estabelecida no item 1.1 e 1.2, no que for aplicável. O lubrificante será fornecido pelo Município.

2 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 Para participação no certame, o licitante, além de atender o disposto no ITEM 7, deste Edital, deverá apresentar a sua **PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em envelopes distintos, fechados, não transparentes, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CASEIROS
Pregão Presencial N° 016/2016
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE:(Nome Completo da Empresa)

AO MUNICÍPIO DE CASEIROS
Pregão Presencial N° 016/2016
ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE:(Nome Completo da Empresa)

3 DA REPRESENTAÇÃO

3.1 A documentação referente à representação **SERÁ APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES** acompanhada de documento de identidade e CPF, e se destina a identificar os poderes da pessoa presente.

3.2 A representação será feito pelo Pregoeiro, **até às 14:00 horas do dia 01 de dezembro de 2016**, conforme segue:

3.2.1 Se representante legal, deverá apresentar:

a) **Instrumento público ou particular de procuração**, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda à indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou:

b) **Termo de Representação** (conforme modelo no **Anexo IV** deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais inerentes ao certame, com assinatura reconhecida em cartório, e;

c) **Declaração de Conformidade** (conforme modelo no **Anexo V**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, ou.

d) **A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e a Cooperativa para poder se beneficiar do disposto na Lei Complementar n. 123/06, deverá apresentar declaração em separado de que a licitante se**

enquadra no art. 3º da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme Anexo VI do presente Edital.

3.2.2 No caso de Sócio ou Diretor da empresa licitante deverá anexar cópia do contrato social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa, além do Termo de Representação e à Declaração de Conformidade, citados acima.

3.2.3 A não apresentação do documento de representação não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

3.2.4 Cada pessoa poderá representar apenas uma empresa.

3.3 O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro do licitante, para comprovar os poderes do representante e/ou Procuração, caso necessário.

3.4 Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.

3.5 O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

3.6 A não entrega da Declaração de enquadramento do subitem 3.1.2 alínea "d" indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar n. 123 de 2006.

4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes referentes **PROPOSTAS DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO**.

4.2 Uma vez iniciado a abertura dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum retardatário.

5 PROPOSTA DE PREÇO

5.1 As propostas deverão ser apresentadas no **ENVELOPE Nº 01**, em uma via, preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada e identificada com a razão social do licitante, conforme modelo de proposta (**Anexo II**).

5.2 A proposta deverá conter o valor em moeda corrente nacional (real), com até 3(três) casas após a vírgula, onde estejam incluídas todas as despesas inerentes ao fornecimento do combustível ora licitado, como obrigações fiscais, instalações, despesas com abastecimento dos veículos e máquinas.

5.3 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60(sessenta) dias a contar da abertura da mesma.

5.4 O licitante deverá informar o nome da distribuidora que os combustíveis e o ARLA ofertados são provenientes.

5.5 A proposta deverá ser apresentada para cada ITEM, pois assim será o julgamento.

5.6 A proposta deverá ser apresentada conforme modelo de proposta (Anexo II).

6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

6.2 Não havendo, pelo menos 03(três) ofertas nas condições definidas no item 6.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, **em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço**, até a proclamação do vencedor.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, conforme sistema informatizado.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda ordem de classificação decrescente dos preços.

6.6 É vedada a oferta de lances com empate.

6.6.1 O tempo máximo para a oferta de lance será definido pelo Pregoeiro, nunca superior a 2(dois) minuto para cada lance.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances

verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o **Menor preço ofertado para cada item**, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência da contratação para a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

6.12.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.12.2 Para efeito do disposto no **item 6.12.1 deste Edital**, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.12.1 deste Edital**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12.3 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **6.12.1 deste Edital**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.12.4 O disposto no subitem **6.12.1** deste Edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.13 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

6.14 Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;

b) as que contiverem opções de preços alternativos, as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital;

c) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

6.15 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens ou condições de validade, entrega ou garantia não previstas no edital. **O julgamento será realizado por item.**

6.16 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.17 A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, conforme previsto neste Edital.

6.18 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 As empresas cadastradas interessadas em participar deste Pregão, deverão apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos de habilitação:

7.1.1 Certificado de Registro ao Fornecedor (CRF), expedido por esta Prefeitura no ato do Cadastramento em vigor, no ramo que trata o objeto deste certame, (ou seja, com todos os documentos em vigor), no caso de documentos com prazo de validade vencido, o licitante deverá anexar junto ao CRF (no envelope Documentação), os documentos atualizados.

7.1.2 Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, nem de seus sócios ou diretores, de acordo com o modelo constante no **Anexo III** e sob as penalidades cabíveis, e também o compromisso de declarar a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93.

7.1.3 Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo III**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

7.2 As empresas não cadastradas deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, a seguinte documentação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

7.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e no caso de empresa individual, registro comercial.

7.2.2 Certidão de Inscrição no CGC/CNPJ (matriz e filial).

7.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal.

7.2.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.7 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão de até 60(sessenta) dias da data de abertura das propostas.

7.2.8 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já, exigível e apresentado na forma da Lei, com a indicação do nº do livro diário, nº de registro na Junta Comercial. O Balanço Patrimonial deverá estar transcrito no Livro Diário e esse registrado no órgão público competente e, para comprovação, deverá ser anexado o termo de abertura e encerramento do Livro Diário. É vedada a apresentação de balanços provisórios ou balancetes.

7.2.9 Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo III** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32,

7.2.10 Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo III**), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.

7.2.11 Documento comprobatório da autorização ou registro de revendedor varejista expedido pela Agência Nacional de Petróleo.

7.2.12 Licença de Operação - LO emitida pela FEPAM e a comprovação de sua regularidade frente ao IBAMA, com a apresentação do comprovante da Taxa de Controle de Fiscalização Ambiental, documentos esses exigidos, respectivamente, pela Portaria nº 116/2000 da Agência Nacional do Petróleo, pela Resolução nº 273/2000 do CONAMA e pela Lei 6.938/01, com alterações da Lei nº 10.165/200.

7.2.13 Prova e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8 DA ADJUDICAÇÃO

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 No caso de a licitante ser uma microempresa ou empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, mediante solicitação da licitante, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, com vista à contratação.

8.2.1 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, observado o **subitem 8.2 deste Edital**, o

Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.3 Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital e ao que determina o § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, será declarada a licitante vencedora do certame.

8.4 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Declarado o vencedor, ou mesmo de fatos ocorridos durante o certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar(em) contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A manifestação na sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.3 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

10 DO PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA

10.1. O fornecimento dos produtos ora solicitados se dará diariamente pelo licitante vencedor, nas quantidades exigidas pelo Município, e conforme a necessidade do veículo ou do serviço.

10.2 O licitante que vier a ser contratado, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressão que, a critério da Prefeitura Municipal de Caseiros, se

façam necessários nos serviços desta licitação, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. Caso haja qualquer problema nas máquinas e veículos decorrentes de resíduos no produto fornecido, independentemente da razão, caberá ao licitante arcar com os prejuízos experimentados pela Municipalidade.

11. FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado mensalmente, da seguinte forma:

11.1.1 O prestador do fornecimento do combustível ou do ARLA deverá apresentar a fatura e Nota Fiscal ao serviço financeiro do Município, na primeira segunda-feira do mês subsequente ao do fornecimento dos combustíveis. **O licitante deverá apresentar a documentação devidamente organizada na forma estabelecida no decreto n. 575, de 2.5.2011, ou dos normativos da administração que regulamentem.**

11.1.2 De posse da Fatura e da Nota Fiscal o Serviço Financeiro programará o pagamento para a quinta-feira subsequente a entrega da nota fiscal.

11.1.3 A empresa fornecedora que não apresentar a documentação para cobrança, no dia especificado e na forma exigida no subitem 11.1.1, não receberá o pagamento na data prevista anteriormente, devendo a despesa ser paga em outro dia a ser programado pelo serviço financeiro. Caso não haja 3 dias úteis entre a entrega da nota fiscal e a quinta-feira prevista para o pagamento, poderá a administração prorrogar o pagamento para igual dia da semana subsequente.

11.1.4 O pagamento da despesa correspondente ao fornecimento de combustível ou ARLA, somente poderá ser alterado, a partir do momento em que houver o reajuste de preço para o Rio Grande do Sul, e mediante expresso e prévio ajuste, na forma de aditivo.

11.1.5 Incumbirá a contratada a iniciativa e o encargo de apresentar ao Município o cálculo do novo reajustamento, com a respectiva prova de tal ocorrência, cujo percentual de reajustamento será no máximo igual ao aumento ocorrido.

11.1.6 Caso haja reajuste dos combustíveis ou ARLA antes da data do pagamento, o Município efetuará a quitação do que fora consumido até aquela data, ao preço vigente no contrato, sendo que o valor decorrente do reajuste somente alcançará os produtos que foram consumidos a partir do protocolo do pedido de reajuste.

11.1.7. Os fornecedores de combustíveis, outros produtos correlacionados, deverão apresentar no setor de empenho, mensalmente, as notas fiscais acompanhadas da respectiva autorização para fornecimento de combustível, e outros, **na forma estabelecida no decreto 575, de 2.5.2011.**

11.1.8. O fornecedor apresentará as notas de consumo no primeiro dia útil do mês subsequente ao consumo ocorrido até as 24 horas do último dia do mês anterior.

11.1.9. Deverá ser anexada a nota fiscal e a correspondente autorização para fornecimento de combustível e outros.

11.1.10. A retirada do ARLA ocorrerá ao longo de 12 meses, conforme a necessidade do Município, podendo ser solicitada uma quantidade para estoque.

12. DAS PENALIDADES

12.1 A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

12.2 Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5(cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- Ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação;
- Apresentação de documentação falsa para a participação no certame;
- Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- Não manutenção da proposta por escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- Comportamento inidôneo;
- Cometimento de fraude fiscal, na entrega ou execução do contrato;
- Entrega em desacordo;
- Atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega do objeto.

12.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87 da Lei 8.666/93.

12.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.5 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.6. A sanção aplicada será descontada do valor devido ao licitante.

13. DO CONTRATO

13.1 Encerrada a fase de julgamento, e homologado pelo Prefeito Municipal, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de 05 dias contado do recebimento da carta com aviso de recepção comunicando o vencedor, ou por ciência no próprio processo, ou por telegrama, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e alterações.

13.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do mesmo.

13.3 Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo de pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato total, mais a advertência, para o licitante vencedor que desistiu.

13.4 A retirada dos produtos, ora licitados, se dará diariamente conforme a necessidade do Município.

13.5 Sem prejuízo de plena responsabilidade da **CONTRATADA**, todo o fornecimento do combustível será fiscalizado pelo Município, constantemente, aplicando este todo instrumental necessário à verificação da **QUALIDADE e QUANTIDADE** do produto, através de testes especializados, não podendo os fornecedores negar autorização para tal, sob pena de incorrerem em causa de Rescisão de Contrato.

13.6 Todas as despesas, decorrentes de contratações dos serviços ou fornecimento do combustível e do ARLA, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, relativos aos empregados da empresa contratada, ficarão a cargo da **CONTRATADA**, cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos, porventura causados a terceiros e ao Município.

13.7 O licitante vencedor será notificado para, no prazo de que o Município estabelecer, assinar o contrato para a execução fornecimento dos bens, atendidas as condições do Edital.

13.8 A **CONTRATADA** que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades.

13.8.1 **ADVERTÊNCIA** - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

13.8.2 **MULTA** - No Caso os produtos entregues não estejam em conformidade com o que for cotado, ou haja falta de disponibilidade do produto para o abastecimento, para os casos que não tenha dado

causa, o licitante suportará a multa de 5% ao dia sobre o valor em atraso, até o máximo de 5 dias de atraso.

13.8.3 Caso a **CONTRATADA** persista descumprindo as obrigações assumidas, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total adjudicado e rescindindo o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

13.8.4 Em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

13.8. A multa não afasta o dever do licitante ressarcir prejuízo que o Município experimente em decorrência da inconformidade do produto.

13.9. A multa aplicada será descontada do valor a pagar para o licitante.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Caseiros, Departamento de Licitações, ou pelo fone (54) 3353-1158/1166, preferencialmente, com antecedência mínima de 3(três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

14.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão deverão ser encaminhadas ao departamento de Licitações, onde ficarão a disposição.

14.3 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequente aos ora fixados, mantendo o horário estabelecido.

14.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e correio eletrônico(e-mail).

14.5 Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

14.6 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0501 - Secretaria Municipal de Obras e Viação;
2018 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação
339030000000 - Material de Consumo:

0702 - Ensino Infantil e Fundamental;
2025 - Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
2209 - Manutenção do Transporte Escolar Ensino Infantil
339030000000 - Material de Consumo:

0801 - Secretaria Municipal da Agricultura;
2043 - Conservação de máquinas e equipamentos agrícolas;
339030000000 - Material de Consumo:

0901 - Secretaria e Fundo Municipal de Saúde;
2049 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;
339030000000 - Material de Consumo:

14.7 Fazem parte integrante deste Edital:

- **Anexo I** - Minuta do Contrato.
- **Anexo II** - Modelo para preenchimento de Proposta.
- **Anexo III** - Modelo de Declaração cumprimento art. 7º da Constituição Federal e de declaração de idoneidade.
- **Anexo IV** - Modelo de Representação.
- **Anexo V** - Modelo Declaração de Habilidade.
- **Anexo VI** - Modelo de Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar n. 123/2006.

14.8 Os envelopes contendo a documentação da habilitação será abertos após encerrados os lances de todos os itens, e daquele(s) que apresentar(em) o menor preço.

Caseiros - RS, 16 de novembro de 2016.

Dartanhã Luiz Vecchi
Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

MUNICÍPIO DE CASEIROS, pessoa jurídica de direito público, com sede física na Av. Mário Cirino Rodrigues, 249, na cidade de Caseiros-RS, representado pelo Sr. , Prefeito Municipal de Caseiros, brasileiro, casado, técnico agropecuário, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF/MF sob n. , doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa (.....), inscrita no CNPJ sob nº, com sede na cidade de de neste ato representada pelo sócio gerente, o senhor (.....), inscrito no CPF/MF sob nº....., doravante denominado de **CONTRATADA**, com base no resultado do julgamento da Licitação - Modalidade Pregão Presencial nº 016/2016, Edital de Licitação nº 037/2016, Processo de Licitação nº 061/2016, contratam o seguinte:

1. **Cláusula Primeira** - A **CONTRATADA** fornecerá ao **CONTRATANTE** o produto abaixo, observadas as descrições pelo valor de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR A UNIDADE

Parágrafo Primeiro - Nestes preços já incluídos os tributos incidentes, e posto na cidade de Caseiros-RS, e demais obrigações constantes do edital, inclusive abastecimento.

Parágrafo Segundo - Caberá a Contratada suportar todas as despesas para com o abastecimento, inclusive ter o local devidamente aprovado e licenciado pelos órgãos competentes, e arcar com as despesas de mão-de-obra, materiais, máquinas, filtros necessários para o abastecimento conforme normas do ANP, energia elétrica, enfim, todo o necessário para a efetivação dos abastecimentos.

Parágrafo Terceiro - O local de abastecimento do combustível e ARLA deverá ser dentro do perímetro urbano do Município de Caseiros.

Parágrafo Quarto - A regra estabelecida no item 1.1 aplica-se também para a substituição do óleo lubrificante, cabendo ao licitante efetuar a retirada do utilizado e proceder no abastecimento do novo, sem qualquer ônus para o Município, na forma estabelecida nos parágrafos anteriores, no que for aplicável.

Parágrafo Quinto - A retirada do ARLA se dará de acordo com a necessidade do Contratante, ao longo de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério das partes.

2. **Cláusula Segunda** - O **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos mensalmente, da seguinte forma: o fornecedor de material apresentará a fatura e Nota Fiscal ao serviço financeiro do Município, na primeira segunda-feira do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos, então, o Município de posse da Fatura e da Nota Fiscal programará o pagamento para a quinta-feira subsequente a entrega da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro - A empresa fornecedora que não apresentar a documentação para cobrança, no dia especificado no "caput" e **na forma exigida pelo decreto municipal n. 575, de 2.5.2011**, não receberá o pagamento na data prevista anteriormente, devendo a despesa ser paga em outro dia a ser programado pelo serviço financeiro. Caso não haja 3 dias úteis entre a entrega da nota fiscal e a quinta-feira prevista para o pagamento, poderá a administração prorrogar o pagamento para igual dia da semana subsequente.

Parágrafo Segundo - O pagamento da despesa correspondente ao fornecimento de combustíveis e ARLA somente poderá ser alterado a partir do momento em que houver o reajustamento para o Rio Grande do Sul.

Parágrafo Terceiro - Incumbirá a contratada a iniciativa e o encargo de apresentar ao Município o cálculo do novo reajustamento, com o comprovante do aumento autorizado.

Parágrafo Quarto - Os produtos consumidos antes da data do protocolo do pedido de reajustamento do(s) combustível(s) serão pagos pelo preço em que vigia o contrato.

3. Cláusula terceira - Sem prejuízo de plena responsabilidade da **CONTRATADA**, todo o fornecimento do combustível será fiscalizado pelo Município, constantemente, aplicando o instrumental necessário à verificação da **QUALIDADE** e **QUANTIDADE** do produto, através de testes especializados, não podendo os fornecedores se negar a tal fiscalização, sob pena de incorrerem em causa de Rescisão de Contrato.

Parágrafo Primeiro - Todas as despesas decorrentes e contratação dos serviços ou fornecimento do material, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, relativos aos empregados da empresa contratada, ficarão a cargo da **CONTRATADA**, cabendo-lhe, ainda inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como qualquer dano ou prejuízo, porventura causados a terceiros e ao Município.

Parágrafo Segundo - A Contratada que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicados as seguintes penalidades:

I - Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

II - Multa -Caso os produtos entregues não estejam em conformidade com o que for cotado, ou haja falta de disponibilidade do produto para o abastecimento, o licitante suportará a multa de multa de 5% sobre o valor em atraso ao dia, até que haja a regularização, sendo que não poderá ultrapassar a 5 dias.

III - Caso a Contratada persista descumprimento as obrigações assumidas, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total adjudicado e rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

IV - Em função da natureza da infração, o Município aplicara as demais penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Terceiro - A multa será descontada do valor que a **Contratada** faça jus a receber.

4. Cláusula Quarta - A **CONTRATADA** assume a responsabilidade de manter diariamente quantia de litros de combustíveis e/ou ARLA que foi vencedor, a fim de que os veículos não parem por falta de combustível e ARLA, sob pena de pagar as sanções previstas neste contrato e no edital ao **CONTRATANTE**.

5. Cláusula Quinta - É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a cobertura por eventuais danos decorrentes de furto ou roubo, caso fortuito ou força maior, atos dolosos ou culposos ocorridos no local em que ficar depositado o combustível, eis que este só passa a pertencer ao Município a partir do abastecimento dos veículos da Municipalidade.

6. Cláusula Sexta - As despesas serão cobertas por conta da seguinte dotação orçamentária:

0501 - Secretaria Municipal de Obras e Viação;
2018 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação
339030000000 - Material de Consumo:

0702 - Ensino Infantil e Fundamental;
2025 - Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
2209 - Manutenção do Transporte Escolar Ensino Infantil
339030000000 - Material de Consumo:

0801 - Secretaria Municipal da Agricultura;
2043 - Conservação de máquinas e equipamentos agrícolas;
339030000000 - Material de Consumo:

0901 - Secretaria e Fundo Municipal de Saúde;
2049 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;
339030000000 - Material de Consumo:

7. Cláusula Sétima - A **CONTRATADA** assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. Cláusula Oitava - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

9. Cláusula Nona - O contrato não é de consumo exclusivo, podendo a **CONTRATANTE** realizar o consumo de combustível ou ARLA em outros pontos de venda, principalmente quando em viagem.

10. Cláusula Décima - O início do fornecimento dos combustíveis será antecedido por aviso do Município de Caseiros, o qual será emitido após término das quantidades adquiridas em licitação anterior.

11. Cláusula Décima Primeira - Constitui motivo para rescisão do contrato, as previstas no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

12. Cláusula Décima Segunda - A **CONTRATADA** fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora, bem como aos termos do edital.

13. Cláusula Décima Terceira - O Foro de eleição é o da Comarca de Lagoa Vermelha - RS.

Assim, após lido, na presença do **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinam o presente instrumento contratual na presença de

duas testemunhas, em duas vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais afeitos para si e seus sucessores.

Caseiros-RS,

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação, para a Prefeitura Municipal de Caseiros, no procedimento licitatório modalidade de Pregão Presencial nº 016/2016, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos, a saber:

Fornecedor				
Endereço		CEP		
CNPJ		Município	UF	

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
01	Óleo Diesel Comum	Litro	180.000		
02	Diesel BS 10	Litros	60.000		
03	Arla 32	Balde	100		

A empresa distribuidora do combustível ofertado nesta proposta é:

A empresa fabricante do ARLA e respectiva marca e modelo proposta acima é:

Data de entrega da Proposta: 01/12/2016 - às 14:00 horas.

Validade da Proposta: 60(Sessenta) dias

Especificação do local de entrega do produto será na (informar endereço) _____

Representante Legal

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 016/2016, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa signatária não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público, nem está proibida, quer por si ou seus sócios e diretores.

Obrigamo-nos a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

CGC/CNPJ: _____

Razão Social: _____

Representante Legal

ANEXO IV

(MODELO DE REPRESENTAÇÃO)

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº, através do presente, credencia o(a) Sr(a), portador da cédula de identidade nº, CPF nº a participar da licitação instaurada pelo Município de Caseiros, na modalidade de Pregão Presencial sob o nº 016/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____, de 2016.

Representante Legal
(Firma Reconhecida)

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa (Razão Social do Licitante), através de seu Representante Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

Representante Legal
(Firma Reconhecida)

ANEXO VI

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR
Nº 123 DE 2006.**

_____, inscrita no
CNPJ sob n. _____, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, e de seu contador, o(a) Sr.(a)
_____, portador do CRC Nº _____,
DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial Nº 016/2016,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que
esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar
nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações
constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº
123/2006.

Data

(Representante Legal)

(Contador)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, no credenciamento e separadamente dos envelopes(Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.